TERMO DE REFERENCIA

1. DO OBJETO

1.1. AQUISIÇÃO DE PAREDES DIVISÓRIAS COLMEIAS 35MM, PARA SEREM UTILIZADAS NA FARMÁCIA DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE GALVÃO – SC.

2. DAS ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS DO OBJETO

Item	Especificação	Qtde
01	Parede Divisória Colmeia 35mm Painel branco / perfil branco Medidas paredes: Parede 2.65m x 2.94m c/ porta e vidro 4mm Porta 1.00m x 2.11m Vidro 4mm 1.20m x 1.05m Parede 2.40m x 2.70m	01

3. DA SOLUÇÃO PARA O ATENDIMENTO À DEMANDA APRESENTADA:

3.1. Realização de dispensa licitatória, nos termos do art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, em razão do valor estimado ser inferior ao limite legal estabelecido para a modalidade, sendo a solução mais adequada para a natureza e complexidade do objeto.

4. DAS JUSTIFICATIVAS

4.1. OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

4.1.1. A aquisição das paredes divisórias colmeias 35mm se faz necessária para a adequação e organização do espaço físico destinado à Farmácia da Unidade Básica de Saúde do Município de Galvão – SC**,** proporcionando melhor aproveitamento do ambiente e adequada distribuição dos espaços utilizados para o desenvolvimento das atividades do setor. A instalação das divisórias permitirá a organização do ambiente de forma mais funcional, contribuindo para a separação e delimitação das áreas de trabalho, bem como para a melhoria das condições de atendimento e execução das atividades realizadas pelos servidores responsáveis pelo setor. Dessa forma, a contratação visa proporcionar melhores condições de trabalho, organização e funcionalidade à Farmácia da Unidade Básica de Saúde, contribuindo para a adequada prestação dos serviços de saúde oferecidos à população.

Município de Galvão – SC. CNPJ n. 83.009.902/0001-16
Avenida Sete de Setembro n. 548, Centro. Galvão – SC. CEP 89.838-000.
Site: www.galvao.sc.gov.br

4.2. DO VALOR

Item	Descrição do Serviço	Qtde	Supremo Móveis Planejados	Madebel	Cardoso Soluções Visuais	Menor Valor (R$)
01	Parede Divisória Colmeia 35mm Painel branco / perfil branco Medidas paredes: Parede 2.65m x 2.94m c/ porta e vidro 4mm Porta 1.00m x 2.11m Vidro 4mm 1.20m x 1.05m Parede 2.40m x 2.70m	01	R$ 3.500,00	R$ 3.400,00	R$ 3.350,00	**R$ 3.350,00**
Valor Total			R$ 3.500,00	R$ 3.400,00	R$ 3.350,00	**R$ 3.350,00**

5. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. A dotação orçamentária que deverá ser utilizada já está disposta abaixo:

6 - 3.3.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS 1.500.1002.0002.00 - RECURSOS DE IMPOSTOS - SAÚDE – 15%

POLIANA MARTINS:08234694928

Assinado digitalmente por POLIANA MARTINS:08234694928
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Certificado Digital PF A1, OU=Videoconferencia, OU=57794545000134, OU=AC SyngularID Multipla, CN=POLIANA MARTINS:08234694928
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2026.10.05 13:22:53-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 2024.3.0

POLIANA MARTINS
Contadora Municipal

6. FORMA DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

6.1. O fornecimento e a instalação das paredes divisórias deverão ocorrer em até 10 dias úteis após a solicitação da Administração.

6.2. A empresa vencedora deverá realizar o fornecimento e a instalação de paredes divisórias tipo colmeia, com espessura de 35 mm, na Farmácia da Unidade Básica de Saúde – UBS de Galvão/SC, conforme as medidas e especificações definidas pela Administração.

7. DAS EXIGÊNCIAS PARA CONTRATAÇÃO

7.1. Dispensados, nos termos do art. 70, inc. III, da Lei 14.133/2021.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. Fornecer as paredes divisórias tipo colmeia, com espessura de 35 mm, conforme as especificações, quantidades e medidas definidas pela Administração;

8.2. Realizar a instalação das divisórias por meio de mão de obra qualificada, garantindo adequada fixação, nivelamento e acabamento;

8.3. Fornecer todos os materiais, acessórios e componentes necessários para a instalação completa das divisórias;

8.4. Cumprir o prazo estabelecido para o fornecimento e instalação do objeto;

8.5. Responsabilizar-se por eventuais danos causados às instalações, mobiliários ou equipamentos da Farmácia da UBS durante a execução dos serviços;

8.6. Corrigir, sem ônus adicional para o Município, eventuais defeitos ou falhas decorrentes do fornecimento ou da instalação;

8.7. Manter o local de instalação organizado e realizar a limpeza após a conclusão dos serviços;

8.8. Cumprir as normas técnicas e de segurança aplicáveis à execução do objeto;

8.9. Responsabilizar-se por todos os encargos decorrentes da execução do objeto, não cabendo ao Município qualquer responsabilidade por obrigações de natureza trabalhista, previdenciária ou tributária da contratada.

9. OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

9.1. Emitir a Autorização de Fornecimento ou instrumento equivalente, autorizando o início da prestação dos serviços;

9.2. Disponibilizar à Contratada toda a documentação necessária para a efetivação da internação, incluindo laudos médicos, encaminhamentos, determinações judiciais, quando houver, e demais documentos pertinentes;

9.3. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato por meio de servidor formalmente designado, verificando o cumprimento das obrigações assumidas pela Contratada;

9.4. Solicitar esclarecimentos e adotar as medidas cabíveis sempre que constatadas irregularidades na prestação dos serviços;

9.5. Efetuar o pagamento à Contratada, na forma e nos prazos estabelecidos no contrato, após a apresentação da documentação exigida e da comprovação da efetiva prestação dos serviços;

9.6. Comunicar oficialmente à Contratada qualquer ocorrência relacionada à execução contratual que demande providências;

9.7. Exigir que os serviços sejam executados em conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência, na proposta apresentada e na legislação aplicável;

9.8. Zelar pelo cumprimento das disposições contratuais, adotando as providências necessárias para assegurar a continuidade da prestação dos serviços;

9.9. Fornecer à Contratada todas as informações indispensáveis à adequada execução do objeto contratado, observadas as normas de sigilo e proteção dos dados pessoais da paciente.

9.10. Manter interlocução com a equipe técnica da instituição contratada, acompanhando a evolução do tratamento mediante recebimento dos relatórios periódicos, quando cabíveis, bem como adotar as providências administrativas necessárias diante de eventual alta, necessidade de prorrogação da internação ou outras intercorrências devidamente justificadas.

9.11. A **GESTÃO** desta aquisição compete a Sra. **Janice de Fatima Miglioretto de Marchi** – Secretaria Municipal de Saúde.

10. SANÇÕES

10.1. As penalidades a serem aplicadas por descumprimento na prestação dos serviços são as previstas na Lei n. 14.133/2021.

11. INFORMAÇÕES

E-mail: licitacao@galvao.sc.gov.br

Telefone: (49) 3342-1111

Site: galvao.sc.gov.br - Aba – transparência – licitação

Galvão/SC, 05 de outubro de 2026.

JANICE DE FATIMA MIGLIORETTO DE MARCHI:01606150979

Assinado de forma digital por JANICE DE FATIMA MIGLIORETTO DE MARCHI:01606150979
Dados: 2026.10.05 13:01:07 -03'00'

JANICE DE FATIMA MIGLIORETTO DE MARCHI
Secretaria Municipal de Saúde
Gestora do Contrato

TAÍS APARECIDA GABRIEL
Auxiliar Administrativo
Fiscal do Contrato